



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200316

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, 583, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Solange Moreira de Aguiar, Secretaria Mun. de Assistência Social, residente na Rod. Transamazônica km 07, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **R CUNHA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.702.494/0001-07, estabelecida à Avenida Dr. Hugo de Mendonça, nº 588, Bairro Comércio, Itaituba – PA, CEP: 68.180-005, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Robson Cunha Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4952011 SSP/PA e do CPF nº 914.044.792-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) e Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0019	BLOCO DE ANOTAÇÃO, MEDIDA 15X21CM PAPEL IMPRESSO 4/0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS 25.	LEONORA	UN	640	R\$ 6,47	R\$ 4.140,80
0020	BLOCO DE MONTAR COM 20 PEÇAS DE ENCAIXE CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COLORIDO PARA MONTAR E CRIAR DIVERSAS FORMAS	MILAPLAST	PC	6.070	R\$ 10,79	R\$ 65.495,30
0024	BOLA DE ISOPOR 100MM.	ISOPLAST	UN	135	R\$ 3,65	R\$ 492,75
0025	BOLA DE ISOPOR 150MM.	ISOPLAST	UN	75	R\$ 4,67	R\$ 350,25
0026	BOLA DE ISOPOR 25MM.	ISOPLAST	UN	405	R\$ 1,04	R\$ 421,20
0027	BOLA DE ISOPOR 35MM.	ISOPLAST	UN	325	R\$ 1,73	R\$ 562,25
0028	BOLA DE ISOPOR 50MM.	ISOPLAST	UN	385	R\$ 2,11	R\$ 812,35
0029	BOLA DE ISOPOR 60MM.	ISOPLAST	UN	215	R\$ 2,39	R\$ 513,85
0030	BOLA DE ISOPOR 75MM.	ISOPLAST	UN	175	R\$ 2,99	R\$ 523,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0031	BOLA DE ISOPOR 90MM.	ISOPLAST	UN	145	R\$ 3,05	R\$ 442,25
0032	BONECA BEBÊ MENINA, TODA EMBORRACHADA ATÓXICA, COM ARTICULAÇÕES NAS PERNAS, BRAÇOS, OLHOS FIXOS, SEM CABELO MEDINDO 26CM.	MILK	UN	3.000	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
0037a	BRINQUEDO AVIÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM.	MATRIX	UN	1.505	R\$ 13,89	R\$ 20.904,45
0038	BRINQUEDO TIPO SALÃO DE BELEZA EM PLÁSTICO RESITENTE, KIT COM VÁRIOS ACESSÓRIOS ACOMPANHA BANQUINHO, ESPELHO, PORTA OBJETO, ESCOVA DE CABELO, CHAPINHA, SECADOR. MEDINDO 58X35X90CM.	MATRIX	KIT	5.265	R\$ 17,45	R\$ 91.874,25
0039a	BRINQUEDO TIPO CARRO PLÁSTICO PICK-UP BOMBEIRO, MEDINDO 46X20X19CM.	MATRIX	UN	2.252	R\$ 16,74	R\$ 37.698,48
0040	BRINQUEDO TIPO CESTO PLÁSTICO COM DIVERSOS PRODUTOS EM MINIATURA 30X12X5CM.	MATRIX	UN	4.508	R\$ 17,29	R\$ 77.943,32
0041	BRINQUEDO TIPO COZINHA , TIPO COPA, CONTÉM 1 PIA, 1 FORNO, 1 GELADEIRA, 1 FOGÃO COM ARMARIO, ACESSÓRIOS COMO PANEAS E PRATOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INQUEBRÁVEL E DURAVEL COM SELO DO INMETRO.	MATRIX	PC	4.508	R\$ 19,20	R\$ 86.553,60
0041a	BRINQUEDO TIPO COZINHA , TIPO COPA, CONTÉM 1 PIA, 1 FORNO, 1 GELADEIRA, 1 FOGÃO COM ARMARIO, ACESSÓRIOS COMO PANEAS E PRATOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INQUEBRÁVEL E DURAVEL COM SELO DO INMETRO.	MATRIX	PC	1.502	R\$ 19,20	R\$ 28.838,40
0042	BRINQUEDO TIPO COZINHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, KIT COMPOSTO POR XÍCARA, PIRES, COLHER, GARFO, CONCHA, ESCUMADEIRA, FRIGIDEIRA, DENTRE OUTRAS. MEDINDO 58X35X90CM.	MATRIX	PC	4.500	R\$ 20,49	R\$ 92.205,00
0042a	BRINQUEDO TIPO COZINHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, KIT COMPOSTO POR XÍCARA, PIRES, COLHER, GARFO, CONCHA, ESCUMADEIRA, FRIGIDEIRA, DENTRE OUTRAS. MEDINDO 58X35X90CM.	MATRIX	PC	1.500	R\$ 20,49	R\$ 30.735,00
0043	BRINQUEDO TIPO TAMBORZINHO EM PLÁSTICO, MEDINDO	MATRIX	UN	4.508	R\$ 7,34	R\$ 33.088,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	20X20X11CM, PESO 170G.					
0043a	BRINQUEDO TIPO TAMBORZINHO EM PLÁSTICO, MEDINDO 20X20X11CM, PESO 170G.	MATRIX	UN	1.502	R\$ 7,34	R\$ 11.024,68
0044	BRINQUEDO TIPO TELEFONE DIDÁTICO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19X17X12CM, COLORIDO QUE EMITIR SOM.	MATRIX	UN	4.500	R\$ 21,59	R\$ 97.155,00
0044a	BRINQUEDO TIPO TELEFONE DIDÁTICO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19X17X12CM, COLORIDO QUE EMITIR SOM.	MATRIX	UN	1.500	R\$ 21,59	R\$ 32.385,00
0046a	BRINQUEDOS MOTOCICLETA TIPO HONDA, COM APROXIMADAMENTE 15CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE INQUEBRÁVEL, COM SELO DO INMETRO.	MATRIX	UN	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
0049	CADERNO DE 10 MATÉRIAS: CAPA DURA, 200 FOLHAS, COM ESPIRAL.	CREDEAL	UN	205	R\$ 8,80	R\$ 1.804,00
0051	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, 48 FOLHAS (MÍNIMO), COM FOLHAS DE SEDA INTERMEDIÁRIA.	CREDEAL	UN	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
0052	CADERNO DE DESENHO PEQUENO COM 40 FOLHAS, FORMATO DE SEDA INTERMEDIÁRIA.	CREDEAL	UN	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
0067	CARTOLINA. ESPECIFICAÇÃO: 120G 50CM X 66CM CORES VARIADAS	VMP	UN	660	R\$ 0,80	R\$ 528,00
0070	CLIPS Nº 4, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	BRW	CX	680	R\$ 1,62	R\$ 1.101,60
0072	CLIPS Nº 8, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	BRW	CX	615	R\$ 3,88	R\$ 2.386,20
0073	COLA BRANCA 90ML: PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA 90ML.	LEONORA	UN	604	R\$ 3,49	R\$ 2.107,96
0076	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES, 23G CADA.	LEONORA	CX	450	R\$ 8,35	R\$ 3.757,50
0078	COLA DE ISOPOR 90ML.	LEONORA	UN	1.080	R\$ 5,30	R\$ 5.724,00
0079	COLA GLITTER 23G, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, 23G.	LEONORA	CX	580	R\$ 11,30	R\$ 6.554,00
0080	COLA INSTANTÂNEA PARA E.V.A 20G. ESPECIFICAÇÃO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO PARA O USO ARTESANAL PROFISSIONAL.	LEONORA	UN	920	R\$ 11,79	R\$ 10.846,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0081	COLA INSTANTANEA - APLICAÇÃO ACRÍLICO / VIDRO/ PLÁSTICO / COURO / BORRACHA / METAL. TUBO COM NO MÍNIMO 5G.	LEONORA	UN	70	R\$ 11,40	R\$ 798,00
0082	COLA PARA EVA 90G	LEONORA	UN	640	R\$ 7,24	R\$ 4.633,60
0083	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM 17G.	LEONORA	UN	470	R\$ 10,75	R\$ 5.052,50
0085	CORDA DE SISAL, TORCIDA NATURAL 32MM x 10METROS	LEONORA	RL	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
0087	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML.	LEONORA	UN	445	R\$ 2,04	R\$ 907,80
0091	DVD - COLEÇÃO DE HISTÓRIA INFANTIL.	CARLU	UN	60	R\$ 55,30	R\$ 3.318,00
0092	DVD - COLEÇÃO DE MÚSICA INFANTIL.	CARLU	UN	60	R\$ 61,80	R\$ 3.708,00
0093	DVD - COLEÇÃO DE HISTÓRIA BÍBLICA.	CARLU	UN	35	R\$ 55,10	R\$ 1.928,50
0094	DVD SOCIO EDUCATIVO.	CARLU	UN	60	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
0097	ENVELOPE OFÍCIO - 114x229mm	FORONI	UN	2.280	R\$ 1,25	R\$ 2.850,00
0098	ENVELOPE PAPEL PARDOS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PAPEL KRAFT PARDOS, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2.	FORONI	UN	4.920	R\$ 0,98	R\$ 4.821,60
0099	ENVELOPE PEQUENO - DIMENSÕES 176X250.	FORONI	UN	4.600	R\$ 0,71	R\$ 3.266,00
0112	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS PRODUTO CONTENDO 7 FANTOCHES EM FELTRO DE 26 A 32 CM DE ALTURA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	PC	115	R\$ 88,50	R\$ 10.177,50
0122	FOLHA DE E.V.A 40CMX48CMX2,0MM EMBORRACHADA, CORES LISAS E VARIADAS	LEONORA	UN	1.300	R\$ 4,30	R\$ 5.590,00
0125	FOLHA DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LILÁS, ROSA, PRETO E VERMELHO) COM PÓ GLITTER, ESPESSURA 2MM, DUREZA 20-80 SHORES DENSIDADE 2190KG/M3, TAMANHO 60CMX 40CM. CARACTERÍSTICAS ELASTICIDADE MODERADA.	LEONORA	UN	5.270	R\$ 8,25	R\$ 43.477,50
0127	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.220	R\$ 5,24	R\$ 6.392,80
0128	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.220	R\$ 6,24	R\$ 7.612,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0129	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.200	R\$ 7,69	R\$ 9.228,00
0130	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 25MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.240	R\$ 9,22	R\$ 11.432,80
0131	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.255	R\$ 13,09	R\$ 16.427,95
0132	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 40MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.200	R\$ 15,44	R\$ 18.528,00
0133	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.240	R\$ 15,46	R\$ 19.170,40
0134	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 5MM, MEDINDO 100X50 CM.	ISOPLAST	UN	1.300	R\$ 3,89	R\$ 5.057,00
0136	FRIZADORES EM ALUMINIO PARA E.V.A (FORMATOS VARIADOS) PACOTE COM 10 PEÇAS.	LEONORA	UN	65	R\$ 325,00	R\$ 21.125,00
0137	FURADOR ALICATE METAL COM O CABO EMBORRACHADO 16MM.	LEONORA	UN	480	R\$ 19,72	R\$ 9.465,60
0138	FURADOR DE E.V.A, NO FORMATO GIGANTE DE ESTRELA.	LEONORA	UN	55	R\$ 68,11	R\$ 3.746,05
0143	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, GRAMPOS DE 106 E 53 DE 4 A 14MM, COM CORPO FABRICADO EM AÇO	LEONORA	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
0146	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, DE METAL DE 44 -14MM, APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIA E SILKCREEN, TAMBÉM USADO EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.	LEONORA	UN	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
0151	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL, GRAMPOS DE 106/8 DE 4 A 14MM, CAIXA CONTEM 2500 GRAMPOS.	LEONORA	UN	105	R\$ 18,90	R\$ 1.984,50
0155	JOGO DE BOLICHE, EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE.	CARLU	UN	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0157	JOGO DO PAREAMENTO FIGURAS IGUAIS INDICADOS 04 PRANCHAS PLASTIFICADAS. 52 FIGURAS PLASTIFICADAS CORES 18 FICHAS ANIMAIS 16 FICHAS FRUTAS / LEGUMES 18 FICHAS	CARLU	UN	200	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00
0158	JOGO PEDAGÓGICO-PESQUE E BRINQUE -COM VARETA DE PESCARIA E BRINQUEDOS.	CARLU	UM	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
0160	KIT FRISADOR DE E.V.A. - FABRICADO EM ALUMINIO DE ALTA RESITÊNCIA, CONTENDO UMA ESTRELA SHOW, UMA BAIANA, PAPOULA PAVÃO, UMA ROSA, CONJUGADA P, UMA	CARLU	KIT	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	ESTRELA DO NORTE, UMA BROMELIA, UM MAÇO DE PISTOLA BRANCO. MEDINDO 58X35X90CM.					
0163	LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE, AÇO INOX - 9MM.	LEONORA	UM	150	R\$ 3,46	R\$ 519,00
0164	LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE, AÇO INOX -18MM.	LEONORA	UM	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
0168a	LÁPIS Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA CLASSIC, FORMATO CILINDRO CAIXA COM 144 UNIDADE	LEONORA	CX	42	R\$ 81,00	R\$ 3.402,00
0170	LIGA ELÁSTICA: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR.	MAMUTH	PC	4.695	R\$ 6,30	R\$ 29.578,50
0170a	LIGA ELÁSTICA: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR.	MAMUTH	PC	1.565	R\$ 6,30	R\$ 9.859,50
0174	LIVROS DE CONTO E FÁBULAS - LIVROS PEDAGÓGICOS.	TILIBRA	UM	230	R\$ 12,95	R\$ 2.978,50
0176	MASSA DE MODELAR COLORIDA 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	340	R\$ 8,90	R\$ 3.026,00
0177	MASSA DE PORCELANA FRIA BISCUIT 400G - FÁCIL MODELAGEM MANUAL, ACEITANDO TINGIMENTO E PINTURA COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CORANTES.	LEONORA	UM	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
0182	ORGANIZADOR DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO E COLCHETES, EM ACRÍLICO.	DELLO	UM	252	R\$ 11,00	R\$ 2.772,00
0183	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARRENDONDADS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LEONORA	PC	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
0184	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FLS. GRAMATURA 75G/M², FORMATO 210MMX297MM.	JANDAIA	PC	265	R\$ 10,10	R\$ 2.676,50
0185a	PAPEL A4, CAIXA COM 10 UNIDADE (RESMA) DE 500 FLS. ALTA ALVURA, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCA, 210MM X 297MM.	REPORT	CX	340	R\$ 225,00	R\$ 76.500,00
0192	PAPEL CARBONO A4 - FINO, RECORBERTO EM UM DOS LADOS POR UMA MISTURA DE CERA, 220 X 330 MM. CX C/ 100 FOLHAS.	VMP	CX	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
0193	PAPEL CARTÃO 50X66CM CORES VARIADAS.	VMP	UM	330	R\$ 3,22	R\$ 1.062,60
0209	PAPEL VEGETAL - 90/95G A4 (210X297MM). PCT COM 100	MASTERPRINT	PC	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	UNIDADES					
0209a	PAPEL VEGETAL - 90/95G A4 (210X297MM). PCT COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	PC	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0211	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA, DIMENSÕES 250X130X350MM.	ACP	UN	1.085	R\$ 9,13	R\$ 9.906,05
0217	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIOS, EM CORES VARIDAS.	ACP	UN	485	R\$ 1,70	R\$ 824,50
0228	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL-CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FLS., ESCALA E DEPÓSITO.	LEONORA	UN	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
0228a	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL-CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FLS., ESCALA E DEPÓSITO.	LEONORA	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0249	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUÍVEL C	LEONORA	CX	200	R\$ 43,98	R\$ 8.796,00
0251	PISTILO MÉDIO PEROLIZADO COM CABO ARAME Nº26, CORES VARIADAS MAÇO COM 100 PISTILOS 10CM	LEONORA	MÇO	10	R\$ 35,99	R\$ 359,90
0252	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - BIVOLT, POTENCIA 15WATTS REFIL GROSSO	LEONORA	UN	95	R\$ 28,25	R\$ 2.683,75
0258	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM MATERIAL ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	SOUZA	UN	327	R\$ 16,60	R\$ 5.428,20
0261	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 80 FOLHAS.	LEONORA	CX	409	R\$ 11,70	R\$ 4.785,30
0266	PURPURINA FANTASIA 14G, CORES VARIADAS METÁLICOS PASTEL	VMP	UN	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
0267	QUEBRA CABEÇA PEDAGÓGICO, CONTÉM 12 PEÇAS, 04 FORMAS GEOMETRICA E4 COPINHOS ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVO 35,4X9,1X35,1CM MATERIAL PLÁSTICO.	CARLU	UN	55	R\$ 147,00	R\$ 8.085,00
0268	QUEBRA CABEÇA, SÉRIE MAPA DO BRASIL, CONTENDO 250 PEÇAS E UM POSTER, DIMENSÃO 35X49,5 CM, CONFECIONADO	CARLU	UN	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	RESISTENTE DE DURABILIDADE, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MANUAL DE USO.					
0269	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 16 PEÇAS, SENDO 6 DESENHOS QUEBRA CABEÇA DE 15 X 12 CM.	CARLU	UN	250	R\$ 93,20	R\$ 23.300,00
0270	QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES EM M.D.F. 50 PEÇAS 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM UM FUNIDADEO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA- CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM.	CARLU	UN	300	R\$ 69,30	R\$ 20.790,00
0271	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE 0,28 CM, 16 PEÇAS 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. C/ FUNIDADEO EM BAIXO RELEVO M33,5 X 26,5	CARLU	UN	300	R\$ 69,30	R\$ 20.790,00
0274	TABUADA 14 PAGINAS.TAMANHO 20X14,5CM.	TILIBRA	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0283	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UNIDADE 15ML CADA	ACRILEX	CX	580	R\$ 7,15	R\$ 4.147,00
0284	TINTA PARA ALMOFADA, COM 40 ML EM CORES VARIADAS-CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	190	R\$ 66,50	R\$ 12.635,00
0285	TINTA PARA ARTESANATO A BASE DE RESINA P.V.A, TOTALMENTE ATOXINA, SECAGEM RÁPIDA 250G, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UN	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
0286	TINTA PARA SERIGRAFIA, CORES VARIADAS 250ML.	ACRILEX	UN	250	R\$ 27,20	R\$ 6.800,00
0287	TINTA PARA TECIDO, ESPECIFICAÇÃO: PESO LIQUIDO DO FRASCO 250ML EM CORES VARIADAS.	ACRILEX	UN	850	R\$ 21,10	R\$ 17.935,00
0289	TNT CORES VARIADAS 45 GRAMAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 50 METROS	DUBFLEX	RL	400	R\$ 96	R\$ 38.400,00
0304	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES PERFURAÇÃO: REDONDA, TAM. DA MESA: 350 X 320 MM, PAPEL OFICIO 2, 50 FUIROS - PAPEL A4, 35 FUIROS - CARTA	LEONORA	UN	3	R\$ 439,00	R\$ 1.317,00

TOTAL R\$ 1.436.601,01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 28 de setembro de 2020 extinguindo-se em 28 de setembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.436.601,01 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e um centavo).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercício de 2020, conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.241.1014 2125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO ISOSO-SCFV	33.90.30.00
08.244.1014 2135	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA	33.90.30.00
08.243.0011 2141	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS.	33.90.30.00
08.122.1010 2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, MANT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
08.244.1014 2.136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, INCLUINDO O PROJETO DE GINASTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM.	33.90.30.00
08.244.1015 2139	MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND.A FAMILIA-PAEFI	33.90.30.00
13.122.1006 2.030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COORDENADORIA DA JUVENTDE, CULTURA E LAZER -COJUCEL.	33.90.30.00
08.122.1010 2.119	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAS), SERVIÇOS E AÇÕES ASSISTENCIAL SOCIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	33.90.30.00
08.244.1014 2.137	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD UAS	33.90.30.00
08.122.1010 2.123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AÇÕES E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.	33.90.30.00
08.244.1014 2134	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE ITAITUBA-AIAMI	33.90.30.00
08.122.1010 2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, MANT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
08.244.1015 2138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADANIA E JUSTIÇA ITINERANTE.	33.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0155	30													20			10	
0157	200																	
0158	100				60												35	
0160	20				20													
0163	150				150													
0164	100				100													
0168a	42		13					12									17	
0170	4695		900		3600			75									120	
0170a	1565		300		1200			25									40	
0174	230	10		5	35						20						140	20
0176	340				250						50							40
0177	200				200													
0182	252	10	30		85			15			7	10	10				75	10
0183	400										200							200
0184	265	20	10		120						20	20					55	20
0185a	340	2	37		200						5		4				87	5
0192	35	5	5		10							5	10					
0193	330	40			200						40						50	
0209	150	15	15		98											11	11	
0209a	50	5	5		32											4	4	
0211	1.085	40	100		310		35	40				90	55				415	
0217	485		120		170		60				60	75						
0228	150		4		118							8					20	
0228a	50		1		40							2					7	
0249	200	20	20		50			30			10	20	15				20	15
0251	10				10													
0252	95	5	10		60												20	
0258	327	7	20		250			20									30	
0261	409	40	30		250			25				10					54	
0266	20				20													
0267	55										35							20
0268	60				40						10							10
0269	250																250	
0270	300																300	
0271	300				200												100	
0274	100			10	60												30	
0283	580		20		500						20						20	20
0284	190	10	40		80			20					10				30	
0285	200				200													
0286	250				210												40	
0287	850				850													
0289	400	25	50		250						25						25	25
0304	3				3													

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos materiais de expediente que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova atura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0754-4, Conta Corrente 39772-5, Banco do Brasil.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, localizado na Av. Transamazônica nº 583, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais de expediente objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais de expediente objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4. fizer declaração falsa;
 - 2.5. cometer fraude fiscal;
 - 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7. não celebrar o contrato;
 - 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9. apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- 5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 28 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA
CNPJ nº 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

R CUNHA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME
CNPJ nº 04.702.494/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____